



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 269/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a fixação de salário mínimo e reajusto salarial dos Servidores Efetivos e Cargos Comissionados da Câmara Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2022, será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereador.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajusto salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quando a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º Ficam reajustado em doze por centos (12%) os vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores, que percebem acima do Salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas/PB, em 17 de Fevereiro de 2022.

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*  
Antônio Gerônimo Duarte Macedo

**Prefeito Municipal**